



CONCURSO PÚBLICO Nº 01/19
EDITAL N. 02 – RETIFICA ITENS DO EDITAL REGULAMENTO E ACRESCENTA PROVA DE TÍTULOS

O MUNICÍPIO DE BONFINÓPOLIS-GO, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pelo Decreto n. 029/19 e a **CÂMARA DE BONFINÓPOLIS-GO**, através da Comissão Especial de Concurso Público - CECP, designada pela Resolução n. 106/19; considerando a necessidade atender diligência do TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS referente ao Processo n. 04541/19 e Despacho n. 613/19, tornam publico a **retificação de itens do Edital Regulamento**, conforme disposto no presente edital.

1. Ficam inseridos no edital os itens 2.6, 8.8, 8.8.1, 8.8.2 e 8.8.3 no Edital de abertura e retificados os itens 8.9, 8.10 e 8.11 os quais passam a vigorar com a seguinte redação:

“2.6 Caso não houver candidato inscrito que preencha o requisito do Ensino Médio para os cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS, poderá ser admitida a contratação de candidato com Ensino Fundamental, desde que seja concluído o Ensino Médio no prazo máximo de três anos, nos termos do §1º, art. 7º da Lei Federal n. 13.595/18.

8.8 A segunda etapa para os candidatos aprovados nos cargos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS consiste na realização de Curso de Formação Inicial e Continuada, de caráter eliminatório, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, nos termos da Lei Federal n. 11.350/06, com alterações da Lei n. 13.595/18.

8.8.1 O curso de formação inicial mencionado no item anterior será ministrado na modalidade presencial ou semipresencial, sendo exigida dos candidatos a frequência mínima de 70% (setenta por cento) da carga horária.

8.8.2 A realização do curso de formação inicial e continuada será responsabilidade do Município de Bonfinópolis e a convocação dos candidatos será precedida de edital previamente divulgado no site da Prefeitura, observadas as datas do cronograma de atividades do certame previsto no ANEXO I deste regulamento.

8.8.3 O resultado final e a homologação do concurso para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS será feita após a realização do respectivo curso de formação inicial e continuada.

8.9 Para os candidatos ao cargo de PROFESSOR - Nível I aprovados na primeira e segunda etapas será aplicada **prova de títulos**, de caráter classificatório e que corresponderá a terceira etapa do certame, em cumprimento ao disposto na Lei Complementar n. 009/05 (Plano de Carreira do Magistério), Lei Complementar n. 008/05 (Estatuto do Magistério Municipal) e Lei Complementar n. 029/18.

8.10 Na apuração dos resultados e classificação de qualquer etapa do certame serão aplicados os critérios de desempate previstos neste edital.

8.11 Será considerado eliminado do concurso público o candidato que não comparecer para a realização das provas no horário e local previamente determinado, não apresentar a documentação exigida, não obtiver classificação até o ponto de corte do respectivo cargo ou não alcançar a nota mínima exigida."

2. Fica retificado o requisitos de provimento previsto no ANEXO III do edital quanto a escolaridade para o cargo de MOTORISTA que passa a ser a **1a. fase do Ensino Fundamental**, conforme previsto na Lei Municipal n. 722/18.

3. Fica retificado o requisitos de provimento previsto no ANEXO III do edital acerca do prazo mínimo de experiência exigida para o cargo de VIGIA que passa a ser de **01 (hum) ano de experiência na função**, conforme previsto na Lei Municipal n. 650/16.



4. Fica inserido no edital regulamento o item 10-a e subitens, a fim de acrescentar a **prova de títulos** para o cargo de PROFESSOR - Nível I, de caráter meramente classificatório, da seguinte forma:

"10-a) DA PROVA DE TÍTULOS PARA PROFESSOR (3ª ETAPA):

10-a1) A prova de títulos, de caráter meramente classificatório, será aplicada somente para os candidatos ao cargo de PROFESSOR - Nível I aprovados na primeira e segunda etapas do certame.

10-a2) A pontuação máxima para prova de títulos será de até **6,0 (seis)** pontos, sendo desconsiderados os que excederem a este limite, observando os seguintes critérios:

QUADRO DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<i>A) Certificado de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de especialização na área do cargo pretendido, com carga horária mínima de 360 horas. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	0,5
<i>B) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Mestrado na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de mestrado, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	1,0
<i>C) Diploma ou Certificado devidamente registrado de conclusão de curso de Pós-Graduação 'stricto sensu', em nível de Doutorado, na área do cargo a que concorre. Será aceita declaração de conclusão de curso de Pós-Graduação, em nível de doutorado, desde que acompanhada do histórico escolar.</i>	1,5
<i>D) Experiência profissional em área afim do cargo pretendido, comprovada através de CTPS, atos de nomeação, contrato ou certidão do empregador, valendo 0,5 (meio) ponto para cada ano comprovado de exercício profissional na função.</i>	3,0
TOTAL DE PONTOS	6,0

10-a3) Os títulos referentes a cursos deverão ser apresentados em fotocópia autenticada do diploma, certificado ou certidão correspondente referente a cursos concluídos e reconhecidos pela entidade responsável, não sendo aceito protocolo de pedidos para expedição dos documentos.

10-a4) Serão considerados como Títulos os cursos de pós-graduação em nível de especialização, com duração mínima de 360 horas, os títulos de mestrado ou doutorado expedidos por instituição de ensino devidamente reconhecida, concluídos até a data de publicação deste Edital e comprovante de experiência profissional.

10-a5) Os documentos, em língua estrangeira, de cursos realizados, somente serão considerados quando traduzidos para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado e revalidados por instituição brasileira.

10-a6) O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação, etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

10-a7) Os documentos comprobatórios de títulos não podem apresentar rasuras, emendas ou entrelinhas.

10-a8) Sendo constatada qualquer irregularidade ou ilegalidade nos documentos não será atribuída pontuação ao título apresentado pelo candidato.

10-a9) Não serão aceitos documentos inerentes a títulos não especificados no presente edital ou título apresentado em duplicidade.

10-a10) Os títulos deverão ser protocolados na Comissão Especial do Concurso - CECP (sede da Prefeitura Municipal) ou enviado pelos correios via SEDEX ou Carta Registrada com Aviso de Recebimento para o endereço do ITAME, sito na Rua 94-A, n. 100, quadra F-18, lote 15, Cep 74.083-070, Setor Sul, Goiânia-GO, impreterivelmente, **até dia 23/08/19 (sexta-feira)**, utilizando o modelo previsto no ANEXO V deste edital.

10.a11) A conferência e avaliação dos títulos será feita pela organizadora do concurso.



10-a12) Somente serão aceitos e avaliados os títulos entregues no prazo estabelecido, sendo vedada, após entrega dos certificados, qualquer substituição, inclusão ou complementação.

10.a13) Na hipótese de apresentação de recurso acerca da prova de títulos poderá ser anexado documento que sirva para esclarecer ou complementar dados dos títulos já entregues.

10.a14) Os documentos entregues como Títulos não serão devolvidos aos candidatos. "

5. Fica retificado o cronograma de prova previsto no ANEXO I do regulamento, o qual passa a vigorar com as seguintes alterações:

DATA PREVISTA	DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES
Até 28/02/19	Publicação do Extrato do Edital de abertura no Diário Oficial do Estado, Jornal de circulação e Placar da Prefeitura
Até 30 dias antes do início das inscrições	Protocolo do Edital Regulamento e documentos do Concurso no TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS (TCM - IN 010/15) e publicação nos sites www.itame.com.br , www.bonfinopolis.go.gov.br e www.camarabonfinopolis.go.gov.br
04/04/19 à 30/04/19	Período para inscrições
15/05/19	Divulgação do indeferimento dos pedidos de isenção da taxa do concurso
22/05/19	Término do prazo para pagamento pelos candidatos com pedido de isenção indeferido
04/06/19	Homologação das inscrições deferidas com lista dos candidatos PcD
10/06/19	Divulgação dos locais e horários para realização das provas
16/06/19 (domingo)	Realização das provas objetivas
17/06/19	Divulgação dos gabaritos preliminares das provas objetivas
28/06/19	Divulgação dos aprovados nas provas objetivas de acordo com ponto de corte (1ª etapa)
09/08/19	Divulgação dos resultados e classificação da prova de redação para PROFESSOR Nível I (2ª etapa)
23/08/19 (sexta-feira)	Entrega dos documentos referente a prova de títulos
30/08/19	Divulgação dos resultados e classificação final dos aprovados para fins de homologação pelo Chefe do Poder Executivo, exceto para AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS cuja homologação será após a conclusão do Curso de Formação Inicial e Continuada
01 a 30/09/19	Período de realização do Curso de Formação Inicial e Continuada para candidatos aprovados no cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE ENDEMIAS

6. Permanecem inalterados os demais itens do edital regulamento.

7. O presente edital será publicado placar da Prefeitura e Câmara Municipal, jornal de circulação, Diário Oficial Estado e nos sites de divulgação do concurso www.itame.com.br, www.bonfinopolis.go.gov.br e www.camarabonfinopolis.go.gov.br



Bonfinópolis, aos 27 de Março de 2019.

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA:

MARIA ELEUSA PIRES SILVA VARGAS
Presidente da CECP

GLEINILSON CARLOS DA SILVA
Secretário

MARIA DE FATIMA R. DE SIQUEIRA
Membro

COMISSÃO ESPECIAL DE FISCALIZAÇÃO DA CÂMARA:

LUCAS MOREIRA DE CARVALHO
Presidente da CECP

WELTON DIAS DA SILVA
Secretário

NILZA GONÇALVES DE OLIVEIRA
Membro